



## TERMO DE COOPERAÇÃO

PROJETO DE LEI SÍPOTI - INSTITUTO DE REGISTRADORES SP  
MATERIAIS DE REGISTRO IMOBILIÁRIO

20 NOV 003185816

EXCELENTE

Termo de Cooperação que entre si celebram o Instituto de Registro Imobiliário do Brasil e a Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo, objetivando a criação de um centro de serviços compartilhados que visa desenvolver e consolidar ações que possibilitem a disseminação e ampliação do uso da tecnologia da informação; a definição dos padrões de interconexão e interoperabilidade dos registros de imóveis; e, a criação de um sistema de governança registral.

O INSTITUTO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO DO BRASIL, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Av. Paulista, 2.073, Ed. Horsa I, 12º andar – conj. 1201 e 1202 – Cerqueira César, São Paulo, Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o número 44.063.014/0001-20, na condição de entidade representativa dos registradores de imóveis do Brasil, representado por seu Presidente, **Helvécio Duia Castello**, casado, brasileiro, registrador, portador da cédula de identidade RG número 196.772 – SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob número 317.786.237-00, doravante denominado **IRIB**, e a ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES IMOBILIÁRIOS DE SÃO PAULO, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Maria Paula, 123 – 1º andar – conj. 11 / 12 – Bela Vista, São Paulo, Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o número 69.287.639/0001-04, na condição de entidade representativa dos registradores de imóveis de São Paulo, representada por seu Presidente, **Flauzilino Araújo dos Santos**, brasileiro, casado, registrador, portador da cédula de identidade RG número 5.846.162-0 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob número 544.151.528-72, doravante denominada **ARISP**, em vista do mútuo interesse em expandir o uso da tecnologia da informação e definição dos padrões de interconexão e interoperabilidade dos registros de imóveis, com validade jurídica, no âmbito do programa de governo eletrônico e da ICP-Brasil, e

### CONSIDERANDO:

- a legislação em vigor que possibilita a utilização de documentos eletrônicos, desde que assinados digitalmente por meio de certificados digitais emitidos no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com eficácia jurídica e segurança tecnológica;
- o disposto nas Resoluções do Comitê Gestor da ICP-Brasil e no Decreto nº 3.996, de 31 de outubro de 2001, com redação alterada pelo Decreto nº 4.414, de 07 de outubro de 2002;
- que os associados da ARISP encontram-se utilizando de forma plena os recursos fornecidos pelos sistemas ARISP de prestação de serviços pela Internet;



28 NOV 2000 003185816

REGISTRADO

- que as entidades signatárias estão empenhadas no desenvolvimento, ampliação, utilização e democratização de sistemas informatizados e de modelos de interoperabilidade, com o uso da Internet, visando a modernização e agilização dos serviços registrais do País;

- que ao IRIB e a ARISP interessa o desenvolvimento de aplicativos eletrônicos e a ampliação da malha de distribuição e de popularização do uso de documentos eletrônicos;

- que o IRIB mantém convênio com o Colégio de Registradores da Espanha para intercâmbio na área de informática aplicada aos registros imobiliários desde outubro de 1996;

- que a ARISP implantou e opera desde maio de 2005 um sistema eletrônico de pesquisa e fornecimento de certidões.

**RESOLVEM** celebrar este Protocolo, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A ARISP se compromete a:

I - incentivar o uso da interconexão e interoperabilidade de dados dos Registros Imobiliários, com vistas a aumentar o rol dos serviços prestados por intermédio da Internet, com a segurança e validade jurídica garantidas pela infra-estrutura de chaves públicas - ICP Brasil;

II - diligenciar para que os Registros Imobiliários, associados ou conveniados com a ARISP, estejam capacitados tecnologicamente dentro dos padrões de interoperabilidade denominado "e-PING", do Governo Federal;

III – desenvolver e gerir produtos e serviços de interesse e uso comum dos Registradores Imobiliários, visando a padronização de procedimentos e agilização dos serviços prestados.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O IRIB se compromete a promover ações no sentido de:

I - divulgar e incentivar o uso dos produtos e serviços desenvolvidos por força deste convênio, tais como certificados digitais ICP-Brasil; sistemas ICP-Compliance, base de dados e indicadores operacionais;

II – disponibilizar conteúdo técnico, estudos e pesquisas e examinar eventuais solicitações que venham a viabilizar as atividades operacionais previstas nesse protocolo;

III – desenvolver conjuntamente com a ARISP ações de divulgação e capacitação no uso das novas tecnologias e serviços desenvolvidos, por meio da realização de seminários, palestras, congressos, eventos e material de marketing.



ASSOCIAÇÃO DOS REGISTRADORES  
IMOBILIÁRIOS DE SÃO PAULO

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos Civil de Pessoa Jurídica

28 NOV 2006 003185816



Instituto de Registro  
Imobiliário do Brasil

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Este protocolo expressa a intenção dos partícipes em executar as ações descritas, cabendo a cada entidade implementá-las em sua respectiva área de atuação.

**CLÁUSULA QUARTA** – Qualquer formação de vínculo, com estipulação de obrigações recíprocas, especificamente as de caráter oneroso, será objeto de Termo de Contrato próprio, ou, se for o caso, Termo de Convênio Específico.

**CLÁUSULA QUINTA** - Eventual dúvida ou controvérsia sobre a aplicação das disposições deste protocolo será dirimida de comum acordo pelos partícipes.

Por estarem assim ajustados firmam o presente em três vias de igual teor.

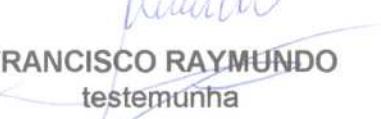
São Paulo, 23 de novembro de 2006.

  
HELVÉCIO DUA CASTELLO

Presidente do Instituto de Registro Imobiliário do Brasil

  
FLAUZILINO ARAUJO DOS SANTOS

Presidente da Associação dos Registradores Imobiliários de São Paulo.

  
FRANCISCO RAYMUNDO  
testemunha

  
VANDA MARIA PENNA O. ANTUNES DA CRUZ  
testemunha



1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos  
e Civil de Pessoa Jurídica

Rua XV de Novembro, 244 - 9º andar - Tel.: 3104-8770 - São Paulo

EMOLS 30,21  
ESTADO 8,62  
IPESP. 6,37  
R.CIVIL 1,59  
T.J. 1,59  
TOTAL 48,38

Apresentado HOJE, protocolado e registrado em  
microfilme sob nº 3185816

São Paulo, 28 de novembro de 2006.

Bei. Paulo Roberto de Carvalho Rêgo - Oficial

Danilo de Moraes Oliveira / Oséias Ferreira Nobre Filho  
Oficiais Substitutos

Selos e taxas  
Recolhidas pr. verba